



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - CEP 84200-000
Fone (043) 835-1233 – e-mail: prefeitura.jaguariaiva@pg.sul3.com.br
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1395/98

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir área de 0,695 alqueires para construção do Matadouro Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir a área de 0,695 alqueires, situada à Rodovia PR-092, conforme croqui, memorial e matrícula nº 1995 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva que passam a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - A área de terra ora adquirida tem a finalidade prescípua de construção do Matadouro Municipal.

Art. 3º - Pela área a municipalidade pagará a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 04 de novembro de 1998.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito